



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO No. 192

Várzea Grande, 23 de Novembro de 1.993.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 25.300.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) A FAVOR DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, GABINETE, INDUSTRIA E COMÉRCIO, PROMOÇÃO SOCIAL E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 da Constituição e da autorização contida na Lei Nº 1252 de 18 de Dezembro de 1992.

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto em favor da Secretaria de Viação e Urbanismo, Saúde, Administração, Educação, Gabinete, Ind. e Comércio, Promoção Social e Finanças o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 25.300.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
1290	4110	3.600.000,00
1294	4110	4.600.000,00
2100	3132	2.000.000,00
2110	3132	2.500.000,00
2290	3280	2.900.000,00
2290	3132	600.000,00
2070	3132	1.000.000,00
2020	3231	600.000,00
2061	3132	100.000,00
2320	3120	600.000,00
2320	3132	200.000,00
2420	3192	6.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto do Art. anterior, decorrerão das anulações conforme discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2061	4120	500.000,00
2030	3132	500.000,00
2030	3120	200.000,00
2030	4120	250.000,00

ref



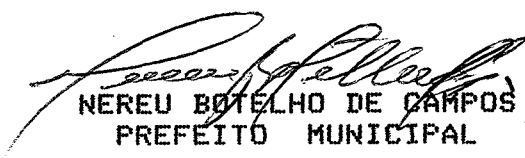
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

2040	4120	100.000,00
2060	3120	400.000,00
2060	4120	80.000,00
1296	4110	2.000.000,00
2280	4110	2.800.000,00
2140	3132	50.000,00
1250	4110	100.000,00
1250	4120	300.000,00
1260	3120	400.000,00
1260	3131	50.000,00
1260	3132	100.000,00
1260	4120	100.000,00
1280	3131	60.000,00
1281	4120	30.000,00
1282	4120	195.000,00
2100	3113	50.000,00
2100	4110	376.000,00
2100	4120	70.000,00
2110	3113	690.000,00
2110	3131	1.260.000,00
2110	3253	179.000,00
2110	4110	355.000,00
2160	3132	50.000,00
2150	3132	50.000,00
2165	4130	7.037.000,00
2410	3132	250.000,00
1320	4120	450.000,00
2300	3120	1.000.000,00
2290	4110	550.000,00
2310	3120	130.000,00
2300	3132	170.000,00
2170	3131	100.000,00
2170	4110	280.000,00
2170	4120	140.000,00
2180	3131	98.000,00
2190	4120	200.000,00
2420	3132	3.600.000,00

Art. 3o. - Em decorrência ao contido no art. I e II deste decreto fica alterado parcialmente os orçamentos das Secretarias de Ind. Comércio, Gabinete, Viação, Obras e Urbanismo, Saúde, Transporte Coletivo, Promoção Social, Administração, Serviços Públicos e finanças.

Art. 4o. Este decreto entra em vigor na data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 Novembro de 1.993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL